

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS),
BACHARELADOS E LICENCIATURA - MODALIDADE À DISTÂNCIA (EAD)
VESTIBULAR 2017 – AGENDADO – 4ª ENTRADA (P5i)
EDITAL Nº 625 DE 26/07/2017

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, doravante denominada **UP**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO** doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria nº 355, de 05/04/2016, torna públicas as normas a seguir, que regem o processos seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos), Licenciatura e Bacharelados**, na modalidade à distância, na 4ª entrada de 2017, considerando o Capítulo II do Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos de Graduação à distância da UP (Resolução nº 228 de 30/12/2016), a Portaria MEC nº 1071, de 01/11/2013, que credenciou a UP para a oferta de cursos superiores de Graduação na modalidade à distância (EAD), os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos), Licenciatura em Pedagogia e Bacharelados em Administração e em Ciências Contábeis**, na modalidade à distância, será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente, ou pelo Processo Seletivo utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 2º O concurso vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

Capítulo II
DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

Art. 3º Os **Cursos Superiores de Tecnologia, Licenciatura e Bacharelados**, ofertados na modalidade à distância e objetos deste processo seletivo, têm os seguintes atos de autorização ou reconhecimento:

| CURSO | ATO LEGAL |
|--|-------------------------------------|
| Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais | Portaria MEC nº 922 de 27/11/2015 |
| Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial | Resolução Consu nº 76 de 11/11/2013 |
| Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira | Resolução Consu nº 91 de 03/02/2014 |

| CURSO | ATO LEGAL |
|--|--------------------------------------|
| Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos | Resolução Consu nº 95 de 03/02/2014 |
| Curso Superior de Tecnologia em Logística | Resolução Consu nº 95 de 03/02/2014 |
| Bacharelado em Administração | Resolução Consu nº 176 de 15/02/2016 |
| Bacharelado em Ciências Contábeis | Resolução Consu nº 182 de 01/07/2016 |
| Licenciatura em Pedagogia | Resolução Consu nº 95 de 03/02/2014 |

Capítulo III DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

Art. 4º Os Cursos referenciados no art. 3º serão ofertados na modalidade à distância, suas **atividades e formatos constam no site da Universidade Positivo**, devendo os alunos aceitá-las, segundo critérios definidos pela Universidade.

Parágrafo único. A oferta desses cursos é feita conforme autorizado pelas Resoluções nº 185 de 01/07/2016 e nº 251 de 08/05/2017, ambas do Conselho Universitário da UP, e disposto no quadro abaixo:

| CURSO | VAGAS |
|----------------------------|-------|
| Processos Gerenciais | 250 |
| Gestão Comercial | 250 |
| Gestão Financeira | 250 |
| Gestão de Recursos Humanos | 250 |
| Logística | 250 |
| Pedagogia | 350 |
| Administração | 250 |
| Ciências Contábeis | 250 |

Art. 5º Os Cursos Superiores de Tecnologia, a Licenciatura e os Bacharelados na modalidade à distância (EAD), serão ofertados nos Polos Osório, Ecoville, Hauer e CIC.

§ 1º No ato da inscrição para este processo seletivo, o candidato já deverá escolher em qual curso irá se matricular e em qual polo irá participar das avaliações e demais atividades presenciais obrigatórias que houver, entre as opções citadas no *caput* deste artigo.

§ 2º As avaliações presenciais de cada disciplina serão agendadas pelo próprio aluno, em período constante no calendário acadêmico de cada curso, e poderão ocorrer de segunda a sábado.

Capítulo IV DO VESTIBULAR E DAS PROVAS

Art. 6º O candidato poderá realizar o vestibular, conforme sua opção, a saber:

- I - Em data e horário que devem ser agendados, pelo candidato, via online.
- II - Utilizando as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Seção I DO VESTIBULAR EM DATA E HORÁRIOS AGENDADOS PELO CANDIDATO

Art. 7º A seleção de candidatos, para ingresso nos cursos listados no art. 3º deste Edital, será mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de **PROVAS ON-LINE**, que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 8º Este vestibular terá suas provas realizadas a partir do **dia 31/07/2017 (segunda-feira) até o dia 26/09/2017 (terça-feira)**, no Câmpus Sede e nas demais unidades da UP, todos na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e em outras localidades as quais estão discriminadas no site **www.up.edu.br** e o candidato poderá escolher uma delas no ato da inscrição.

§ 1º Os candidatos poderão realizar as provas em um dos três turnos do dia, de segunda-feira a sábado, nos locais e horários disponíveis no momento da inscrição.

§ 2º As provas terão duração de uma (1) hora e cinquenta (50) minutos.

Art. 9º O candidato ao fazer a inscrição deverá imprimir o seu **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, onde estará confirmada sua inscrição com local e horário da prova.

Parágrafo único. O local da prova é o fixado no **RESUMO DE INSCRIÇÃO**, cuja verificação é responsabilidade do candidato e deve ser apresentado no dia e horário da prova, para ter acesso à sala de prova onde prestará o vestibular.

Art. 10. A prova do **VESTIBULAR AGENDADO ONLINE** será realizada em computador disponibilizado no local de realização da prova e o **resultado será divulgado logo após sua aplicação**, no setor de atendimento ou na secretaria da unidade onde a prova for realizada.

Art. 11. O PROCESSO SELETIVO será composto de duas provas aplicadas uma em seguida da outra:

- (a) **A primeira prova terá 1 (uma) questão discursiva no formato aberta**, que será realizada pelos candidatos **em um computador** utilizando o sistema online. Será aplicada antes da prova de múltipla escolha e terá o caráter de pré-requisito para a segunda prova. Nessa prova o candidato deverá demonstrar sua fluência escrita em **Língua Portuguesa**. Após a finalização dessa prova, o aplicador irá avaliar a mesma, e, dependendo de sua avaliação poderá ou não abrir o sistema online para a realização da prova objetiva. Se o aplicador avaliar que a questão deve ser refeita, o candidato terá mais uma oportunidade para refazê-la.
- (b) **A segunda prova terá 30 (trinta) questões no formato de múltipla escolha e será também realizada pelos candidatos em um computador utilizando o sistema online.** Dessas questões, 20 (vinte) serão de Raciocínio Lógico e Quantitativo e 10 (dez) questões serão de Língua Portuguesa.

§ 1º Cada questão de múltipla escolha terá 5 (cinco) respostas alternativas e apenas uma alternativa correta.

§ 2º Cada resposta certa de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

Art. 12. A pontuação máxima será de 30 (trinta) pontos e o candidato para ser aprovado deverá obter a nota mínima de (3) três pontos nas questões objetivas.

Seção II DO VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 13. Os candidatos que fizerem a opção prevista neste artigo **não terão de se apresentar para fazer as provas.**

§ 1º O processo seletivo será realizado por meio do aproveitamento das notas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), não importando o ano de sua realização.

§ 2º Para o candidato que escolher o vestibular utilizando as notas do ENEM, o resultado do processo seletivo será divulgado 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a data da inscrição, na Área do Candidato.

Capítulo V DAS INSCRIÇÕES

Seção I DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR AGENDADO PELO CANDIDATO

Art. 14. As inscrições para o vestibular **AGENDADO ONLINE** poderão ser feitas no período de **31/07/2017 (segunda-feira) até o dia 26/09/2017 (terça-feira)**, pela Internet, no site **www.up.edu.br/vestibular**, conforme as instruções neles contidas, ou presencialmente nos seguintes locais:

- a) Na Universidade Positivo, Unidade CIC, na Rua Senador Accioly Filho, 511, bairro Cidade Industrial, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 21h, e aos sábados das 8h às 12h.
- b) Na Universidade Positivo, Câmpus Sede (Ecoville), na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 21h e aos sábados das 8h às 12h.
- c) Na Universidade Positivo, Unidade Hauer, na Rua Anne Frank, 1919, bairro Vila Hauer, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 21h, e aos sábados das 8h às 12h.
- d) Na Universidade Positivo, Unidade Praça Osório, na Praça Osório, 125, Centro, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 21h, e aos sábados, das 7h30 às 13h30.
- e) Na Universidade Positivo, Unidade Santos Andrade, na Rua XV de Novembro, 950, (Praça Santos Andrade) Centro, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 21h, e aos sábados, das 7h30 às 13h30.
- f) Na loja da Universidade Positivo no Shopping Palladium, na Avenida Presidente Kennedy, 4121, Portão, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, das 11h às 23h; sábados, das 10h às 22h; e domingos, das 14h às 20h.
- g) Na loja da Universidade Positivo na Rua João Bettega, 6100, Cidade Industrial, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 22h, e aos sábados, das 9h às 13h.
- h) Na loja da Universidade Positivo na Rua Abel Scussiato, 366, Alto Maracanã, em Colombo (PR), de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 22h, e aos sábados, das 9h às 13h.
- i) Na loja da Universidade Positivo na Rua São José dos Pinhais, 1196, esquina com a Rua Nova Aurora, 1770, Sítio Cercado, em Curitiba (PR), de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 22h, e aos sábados, das 9h às 13h.

§ 1º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deve optar por um dos cursos ofertados e deve também indicar:

- a) O local para realização do processo seletivo.
- b) O Polo para realização das atividades (quando houver) e avaliações presenciais.
- c) O local em que ficará matriculado para a entrega da documentação e outras demandas que se fizerem necessárias.

Seção II

DAS INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS DO ENEM

Art. 15. O candidato poderá optar por substituir a prova do Processo Seletivo (vestibular) por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

§ 1º As inscrições para o VESTIBULAR UTILIZANDO AS NOTAS EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) serão feitas até o dia 25/09/2017 (segunda-feira), conforme procedimento descrito no art. 14 deste Edital.

§ 2º Os candidatos que optarem pela substituição das provas do vestibular, pelas notas obtidas no ENEM, deverão preencher a ficha de inscrição do processo seletivo, colocando nela as notas por competência obtidas na prova do ENEM.

§ 3º A pontuação máxima (PM) será de 30 (trinta) pontos e serão calculados segundo a seguinte fórmula:

| |
|---|
| $PM = 30 \times \frac{\text{Soma das notas das 5 competências}}{50}$ <p>Resultado = PM dividido por 100</p> |
|---|

§ 4º O candidato que optar pela substituição das provas do vestibular pelas notas do ENEM deverá entregar no local para qual se inscreveu, o comprovante de suas notas do ENEM informadas no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos para matrícula no curso, sob pena de perda da vaga.

§ 5º Não haverá taxa de inscrição para este vestibular.

§ 6º No ato da inscrição, o candidato deve optar por um dos cursos ofertados e deve também indicar:

- a) O Polo para realização das atividades (quando houver) e avaliações presenciais.
- b) O local em que ficará matriculado para a entrega da documentação e outras demandas que se fizerem necessárias.

Capítulo VI

DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 16. Os resultados do vestibular serão válidos para ingresso na 4ª entrada de 2017, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela UP.

Parágrafo único. Este processo seletivo não significa garantia de oferta do curso, facultado à UP o direito de não ofertar, a seu critério, cursos ou turmas cujo número de candidatos não preencham as vagas ofertadas, não cabendo ao candidato indenização a qualquer título.

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados no processo seletivo da UP, para ingresso **na 4ª entrada de 2017**, deverão ser realizadas pela internet, no site **www.up.edu.br**, logo após a realização da prova e a divulgação do seu resultado.

§ 1º O candidato classificado para fazer sua matrícula pela internet deverá seguir as cinco etapas relacionadas a seguir:

- Entrar no site **www.up.edu.br**
- Clicar no item “Vestibular” e depois em “Matrículas para Aprovados”.
- Inserir o número do CPF, a data de nascimento e, no caso de aluno estrangeiro, o número do Passaporte e/ou do RNE (Registro Nacional do Estrangeiro).
- Dar aceite ao contrato (leia-o antes de aceitar).
- Pagar o boleto referente à primeira parcela do curso ou fazer o pagamento desta parcela por cartão de crédito.

§ 2º O candidato que não pagar a matrícula até o prazo final definido pela **UP**, ou não tiver o pagamento aprovado pelo banco, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato seguinte na lista de classificação.

§ 3º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente na data da realização da matrícula.

Art. 18. O candidato matriculado deverá entregar, obrigatoriamente, no local em que estiver matriculado, em até 45 (quarenta e cinco) dias depois da efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento.

*(Para fazer o curso superior, o aluno deve ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas. O candidato que tenha concluído curso superior ou técnico, equivalente ao Ensino Médio, deve entregar duas cópias autenticadas do diploma registrado. O Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o histórico escolar, pode ser **entregue em 45 dias depois da realização da matrícula**. Não sendo entregue até essa data, a matrícula poderá ser cancelada).*

- b) Original e uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento do aluno.
- c) Original e uma fotocópia da carteira de identidade do aluno.
- d) Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do aluno.
- e) Original e uma fotocópia do comprovante do pagamento da primeira mensalidade.
- f) Original e uma fotocópia da carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- g) Original e uma fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas presenciais em que o aluno não é o responsável).
- h) Os alunos estrangeiros deverão entregar também os documentos listados no art. 3º da Resolução nº 152, de 30/10/2015.

Art. 19. No ato da matrícula será celebrado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º O contrato deve ser aceito pelo próprio aluno se a sua idade for igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da assinatura ou, caso contrário, se o aluno for emancipado, ou casado ou tiver curso superior, ou, ainda, se for sócio proprietário de empresa.

§ 2º O contrato deve ser aceito por um responsável caso o aluno não atenda aos requisitos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 20. Depois do candidato efetivar sua matrícula (aceitar o contrato e pagar o boleto), a Universidade Positivo tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar login e senha, com os quais o aluno terá acesso à Intranet e ao Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Parágrafo único. O candidato que optar por realizar a prova de processo seletivo nas últimas datas poderá efetivar sua matrícula até o dia **27/09/2017 (quarta-feira)**. Neste caso, começará seus estudos após a data de início regular da turma, sendo sua responsabilidade cumprir os prazos das atividades das disciplinas.

Art. 21. Para este processo seletivo não serão aceitas matrículas após **27/09/2017 (quarta-feira)**, portanto, o candidato que fizer o vestibular agendado no dia **26/09/2017 (terça-feira)** terá como data final de matrícula o mesmo dia ou no máximo o dia **27/09/2017 (quarta-feira)**.

Art. 22 Nos termos da legislação, no caso do aluno que vier a cancelar a sua matrícula até **7 (sete) dias antes do início das aulas**, a **UP** fará a retenção do equivalente a **10% (dez por cento) do valor integral da matrícula**, devolvendo ao contratante a diferença.

Parágrafo único. Para matrícula paga via **boleto bancário** ou no **cartão de débito**, a devolução será por meio de depósito em conta bancária; para matrícula paga via **cartão de crédito**, a devolução será por meio de estorno no cartão de crédito.

Art. 23. Serão disponibilizadas, aos alunos matriculados, as versões digitais do material didático, ficando a critério do aluno a decisão de, caso queira, fazer a impressão e arcar com os custos.

Art. 24. Ao aluno que tenha sido desligado da instituição em razão de Processo Administrativo Disciplinar, será vetado inscrever-se nos processos seletivos da Universidade Positivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do desligamento.

Art. 25. O aluno ingressante que, conseqüentemente, ocupou uma das vagas ofertadas, não terá direito ao trancamento de matrícula na primeira etapa do curso.

Art. 26. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 27. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 26 de julho de 2017.

Prof. João Batista Machado

Chefe do Departamento de Processos Seletivos
Presidente da CPS

Prof. Ronaldo Hofmeister

Diretor de Marketing e Relacionamento
Membro da CPS

Profª. Muriel Brenna Volz

Assessora da Reitoria
Membro da CPS

Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor

